

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 24/2021 – Processo nº 91810/2021 - FLY Nº 0333.0001389/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por item. Objeto: **Aquisição de pneus para atender veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme CI nº 62/2021 e solicitação nº 225/2021 a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: **serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 24/03/2021 às 07:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 10 de março de 2021.

Welinton Bachega Brito
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 029/2021 - Processo nº 91821/2021 – FLY Nº 0333.0001400/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de uniformes Jalecos, Calças, camisetas e coletes) para atender a equipes de limpeza pública, conforme CI 046/2021, solicitação 42/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital.

O Edital estará disponível, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 19/03/2021 às 09:30 horas.**

Nova Andradina – MS, 09 de março de 2021.

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 28/2021 - Processo nº 91949/2021 – FLY Nº 0333.0001428/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais para sinalização viária urbana para atender o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMTRAN, conforme solicitação nº 187/2021 e CI nº 6/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 24/03/2021 às 9:00 horas.**

Nova Andradina – 10 de março de 2021.

Welinton Bachega Brito
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 30/2021 - Processo nº 91949/2021 – FLY Nº 0333.0001527/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais para sinalização viária urbana para atender o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMTRAN, conforme solicitação nº 204/2021 e CI nº 7/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 24/03/2021 às 10:30 horas.**

Nova Andradina – 10 de março de 2021.

Welinton Bachega Brito
Pregoeiro

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 88790/2020 - FLY 0333.0007924/2020 .

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERESTADUAL (FORA DO ESTADO) COM LINHAS DIRETAS E HORÁRIOS DIVERSIFICADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A MUNICÍPIES SITUADA DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO..** Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 83/2021 , como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 267 a 270 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 **EXPRESSO MARINGA LTDA**, CNPJ: 79.111.779/0001-72, perfazendo um valor de R\$ 101.343,12(cento e um mil e trezentos e quarenta e três reais e doze centavos), por um período de 12 (doze) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.207 - 33.90.32.00.00.0000082
- Condições de entrega:** EM ATÉ 24 HRS, APÓS SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 10 de março de 2021.

Juliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº. 206, de 10 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os nomes abaixo, com finalidade de compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de pessoal para atuar nas funções **Técnico de Enfermagem ESF e Técnico de Enfermagem - Vacinador**, para atuar na ESF e ESF Nova Casa Verde, na realização de tarefas inerentes a essas funções e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público (autos 91.668/2020).

I - Titulares:

- Sergio Dias Maximiano;
- Melissa Aparecida de Oliveira Araújo;
- Silvia Aparecida Corneto;
- Simone Aparecida Marega.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC Nº 35, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias adotadas na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina - MS, em **prevenção ao coronavírus - Covid-19.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, **PROFª GIULIANA MASCULI POKRYVIECKI**, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Parecer CNE/CEB n. 5/1997, aprovado em 7 de maio de 1997;

Considerando a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação, de 16 de março de 2020, que determinou medidas a serem tomadas pelo Sistema Nacional de Ensino em relação à doença;

Considerando a Portaria / SEMEC Nº 30, de 01 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Para cumprimento da carga horária anual e dias letivos aos quais o estudante tem direito, conforme legislação, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, será ofertada Atividade Pedagógica Domiciliar, durante o período de suspensão das aulas presenciais.

CAPÍTULO I**DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DOMICILIARES****Art. 2º** Compete à Direção Escolar:

I - estabelecer, em conjunto com a equipe gestora pedagógica, o modo de comunicação com o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, a fim de garantir o envio e recebimento das atividades, a serem realizadas pelo estudante no período de suspensão das aulas presenciais, conforme estabelecido em legislação.

§ 1º O modo de comunicação a ser estabelecido pode ser físico ou virtual, dependendo das condições de acesso do estudante, priorizando os meios de comunicação não presencial, a fim de evitar a circulação de pessoas na escola.

§ 2º O aluno que encontrar dificuldade, seja, de acesso à internet ou qualquer outro no que diz respeito à realização das atividades, poderá comparecer na escola, no dia e horário agendado, para receber orientações do professor.

§ 3º A distribuição aos estudantes e os prazos de entrega e recebimento das Atividades Pedagógicas Domiciliares serão de responsabilidade dos professores e gestores pedagógicos da unidade escolar.

Art. 3º Compete ao Coordenador Pedagógico:

I - solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à coordenação pedagógica, em conformidade com as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Acompanhar todo o processo de execução das atividades para as orientações e intervenções necessárias.

III - Articular contato direto com a família ou responsável pelo estudante, por meio dos canais de comunicação estabelecidos pela Direção Escolar, para repasse e recebimento das atividades escolares e providências docentes.

IV - Acompanhar a devolução das atividades realizadas pelos estudantes e garantir o processo avaliativo contínuo a ser realizado pelos docentes.

Art. 4º Compete ao docente:

I - Planejar e elaborar as atividades em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e os documentos curriculares em vigência, que deverá ser apreciada pela coordenação pedagógica da unidade de ensino;

II - Criar canal de comunicação a fim de sanar possíveis dúvidas dos estudantes, família ou responsáveis, no que diz respeito as atividades pedagógicas, de forma a orientar e garantir a qualidade do serviço prestado;

III - Arquivar as atividades aplicadas para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, e posterior repasse a coordenação pedagógica.

IV - Avaliar e lançar as notas, considerando que neste ano os alunos serão avaliados normalmente, ou seja, terão que atingir a nota mínima para serem aprovados. A avaliação deve ser feita considerando as peculiaridades de cada estudante.

Art. 5º Compete ao estudante:

I - Se maior de idade, ou sob a supervisão de pai/mãe ou responsável, se menor de idade, realizar as atividades de todos os componentes curriculares propostos pelos docentes e devolvê-las nos prazos estabelecidos pelos professores e gestores pedagógicos.

CAPÍTULO II**DOS ESTUDANTES PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Art. 6º Os professores do Atendimento Educacional Especializado em sala de recursos multifuncionais, em articulação com o professor regente e a equipe pedagógica da escola, ficarão responsáveis pelas adequações das atividades e materiais dos estudantes público da educação especial.

§ 1º Os professores de apoio que atuam em ambiente domiciliar com estudantes público da educação especial, deverão seguir as mesmas orientações constantes no *caput*.

§ 2º O professor de apoio, tradutor intérprete de libras e professor especialista em deficiência visual, que acompanham estudantes público da educação especial em sala de aula, serão responsáveis pela adequação das atividades organizadas pelos professores regentes.

§ 3º As atividades desenvolvidas deverão ser devolvidas e avaliadas conforme previsto no Plano Educacional Individualizado - PEI e arquivadas no portfólio do estudante.

Art. 7º Os técnicos do Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva - NUMESP, deverão criar mecanismos de contato para acompanhamento, assessoramento e orientações aos docentes e equipe técnico-pedagógica na organização das atividades pedagógicas complementares para ambiente domiciliar.

CAPÍTULO III**DAS ATIVIDADES NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 8º Para as turmas de Pré I e II, as atividades serão desenvolvidas de acordo com os artigos 2º, 3º e 4º desta portaria.

CAPÍTULO IV**DAS ATIVIDADES NO CENTRO DE IDIOMAS E TECNOLOGIAS - CIT, FUNAC, SESI E BIBLIOTECA**

Art. 9º Para as atividades que são possíveis desenvolver a distância, seguem assim as mesmas orientações dispostas nos artigos 2º, 3º e 4º desta portaria.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10. A escola deverá permanecer aberta ao público, usuário desse serviço, no período que corresponde entre 07:00 e 11:00h e das 13:00 às 17:00h.

Art. 11. O atendimento ao público deverá ser realizado pelo Diretor, Diretor Adjunto, Coordenação Pedagógica e Secretário (a) escolar.

Art. 12. A carga horária de trabalho do corpo docente, incluindo os que atuam nos serviços da Educação Especial, deverá ser cumprida na unidade de ensino onde trabalha, seguindo rigorosamente os horários de aulas pré-definidos, observando que é da responsabilidade de cada um, por em prática os protocolos de Biossegurança, principalmente o distanciamento, uso constante de álcool em gel e uso de máscara.

Art. 13. Não haverá prejuízos ao calendário escolar, desde que as atividades desenvolvidas prezem pelo padrão de qualidade observado regulamentemente.

Art. 14. Conforme previsto no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2021, a Secretaria Municipal de Educação destinou o período de 04 a 26 de fevereiro do ano em curso (14 dias considerados letivos aos estudantes) para a Jornada Pedagógica (JP) e a Organização de Atividades Pedagógicas (OAP).

Art. 15. No período de 04 a 26 de fevereiro deverão ser registrados no diário online as atividades a serem encaminhadas aos estudantes, de acordo com o horário e planejamento do professor, durante o período das duas quinzenas no mês de abril, ou seja, ao planejar essas duas quinzenas o professor deverá pensar que as atividades a serem encaminhadas contemplarão, sem prejuízos para o estudante os dois períodos (as aulas de fevereiro e as duas quinzenas de abril).

As aulas deverão ser encaminhadas aos estudantes seguindo a sequência dos dias, de acordo com a tabela abaixo.

Fevereiro	Abril
04	08
05	09
08	12
09	13
10	14
11	15
12	16
18	22
19	23
22	26
23	27
24	28
25	29
26	29

Art. 16. Todos os profissionais da educação devem registrar diariamente o ponto manual ou eletronicamente.

Art. 17. Para a realização do estabelecido nesta Portaria deverá ser instituída uma ação pedagógica colaborativa entre toda a comunidade escolar no desenvolvimento de atividades que vão além das rotinas estabelecidas no cotidiano da escola.

Art. 18. Serão encaminhadas orientações pedagógicas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, sobre o ato de planejar, e sendo assim o passo a passo na utilização do Sistema Beltha.

Art. 19. A Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte acompanhará e monitorará a aplicação do disposto nesta Portaria, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor competente.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Andradina - MS, 09 de março de 2021.

GIULIANA MASCULI POKRYVIECKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 130/2017
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **UBIDA E CALDEIRA LTDA - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 008**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre o dia **02/12/2020 a 01/05/2021** (5 meses), tendo em vista se tratar de serviços de natureza contínua na realização de exames 24h para atender pacientes do SUS, e a empresa atende satisfatoriamente as necessidades do município, com fundamento no art.57, II da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 25 de novembro de 2020.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

UBIDA E CALDEIRA LTDA - ME
Nelson Úbida
Contratante

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 125/2020 objetivo: **AQUISIÇÃO DE LEITES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DIVERSAS AÇÕES JUDICIAIS EM FACE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, tendo como FORNECEDORES (es): CLINICA NUTRICIONAL LTDA, CNPJ Nº: 05.155.405/0001-12, HD-MYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 20.220.317/0001-40 MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO, CNPJ Nº: 24.259.043/0001-54, SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITAL, CNPJ Nº: 14.134.724/0001-32- vigência 19/06/2020 a 18/06/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 19 de Dezembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 174/2020 objetivo: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS**, tendo como FORNECEDORES (es): CLINICA MISSÃO TERAPEUTICA DE PATROCINIO MG, CNPJ Nº: 25.381.365/0001-34 - vigência 01/10/2020 a 30/09/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 01 de Janeiro de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
Extrato de Empenho Nº.: 562/21 Data: 09/03/2021
Licitação: Processo: 87340/2020, Pregão: 166/2020, Ata nº.: 101/2020

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.201	- Manutenção e Encargos com FIS/Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1-	- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Credor: 1572 **VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME**
Objeto:
AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA GLICEMIA E TIRAS TESTE DE GLICOSE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. (Licitação Nº.: 166/2020-PR)

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Extrato de Empenho Nº.: 563/16 Data: 26/02/2016
Licitação: Processo: 32795/15, Pregão: 261/2015, Ata nº.: 117/2015

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	26.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.109	- Manutenção, concertos e reparação da frota de veículos
Elemento:	3.3.90.30.39.00.00.00.01.1.001-	- Material para Manutenção de Veículos

Valor Total do Empenho: 2.382,80 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Credor: 145 **CAIADO PNEUS LTDA**
Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PNEUMATICOS PARA ATENDER VEICULOS DA SEMUSP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 1172015.

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Nº 01/2021.

01. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO/IMÓVEL :

Nome / Razão Social: Maria Helena Tibúrcio dos Santos de Menezes.

Endereço: Rua Irineu Pergentino Giglio, 472 Quadra/Lote: 15 - 9.

CPF: 294.758.991-20

Ramo de Atividade: terreno.

Cidade: Nova Andradina/MS CEP: 79750-000.

02. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO SANITÁRIA E DISPOSITIVOS LEGAIS:

No exercício da fiscalização sanitária, ao inspecionar residência/estabelecimento, constatamos que o imóvel descrito acima, está com características de abandono e/ou desabitado de forma temporária ou permanente, tornando impossível o acesso do Agente de Saúde/Endemias, dos Fiscais de Vigilância Sanitária e Fiscalização de Posturas para o cumprimento de suas atribuições pertinentes ao controle, conservação, higiene e limpeza necessárias para prevenção e redução de doenças causadas pelo vetor aedes aegypti, caracterizando INFRAÇÃO SANITÁRIA pelo descumprimento do artigo 345, 347 e 341 incisos XI, XXVIII, XXXII, XXXIII e XLI do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul Lei nº 1293/1992, Lei Estadual nº 4.812/2016 artigo 3º e 8º, §1º e Lei Municipal nº 622 de 30 de Novembro 2006 art. 2º e 6º.

03. TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO SANITÁRIA:

As infrações sanitárias estão tipificadas no artigo 341 nos incisos XI, XXVIII, XXXII, XXXIII e XLI do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul Lei nº 1293/1992, artigo 3º da Lei Estadual nº 4.812/2016 e Lei Municipal nº 622 de 30 de Novembro 2006 art. 2º e 6º, onde prevê penalidades, sendo: Pena de Multa no valor de 05 UFERMRS.

04. CONCLUSÃO:

Por estas razões, lavrei o presente Auto de Infração Sanitária em 3 (três) vias, ficando o autuado notificado de que responderá pelo fato em processo administrativo sanitário e que terá **prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar desta data do auto de infração, para facilitar o acesso no imóvel, caso não seja facilitado fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel cliente e notificado do ingresso compulsório realizado com acompanhamento de fiscais de posturas municipais e/ou força policial, para efetuar limpeza do local por funcionários da Secretária de Serviço Público e agentes de endemias no dia 15/03/2021**, conforme artigo nº 347 inciso IV do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul Lei nº 1293/1992 e artigo nº 10 da Lei Estadual nº 4.812/2016.

Observação: o terreno encontra-se com vegetação de tamanho elevado, com risco de haver depósitos para proliferação do mosquito aedes aegypti, se fazendo necessária entrada compulsória e limpeza do local.

Vitor A. C. Tomazinho P. Silva
Fiscal de Vigilância Sanitária
Municipal de Nova Andradina - MS

05. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

Assinatura do Responsável

Nome Completo:
RG:
CPF:

Nome Completo: RG ou CPF:	Testemunha	Nome Completo: RG ou CPF:	Testemunha
------------------------------	------------	------------------------------	------------

LOCAL: Nova Andradina - MS

DATA: 10/03/2021.

HORA: 09:30 hr.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 01/02/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretária Municipal de saúde. Para a contratação do profissional será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível médio para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem (Vacinador), conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS, no ESF Nova Casa Verde, Distrito de Nova Casa Verde.
- 1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de Técnico de Enfermagem, em conformidade com as especificações constantes do item 4 deste edital, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNÇÃO	ATIVIDADE	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Técnico de Enfermagem	- Técnico de Enfermagem - ESF	Ensino médio, curso de Técnico de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.	R\$ 1.415,02 + Gratificação de Insalubridade
	- Técnico de Enfermagem - Vacinador	Ensino médio, curso de Técnico de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem; Certidão de negativa de débitos no Coren, experiência comprovada na área; certificado de curso de sala de vacina.	

3. DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimento, constante no quadro abaixo:

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS		VAGAS
Técnico de Enfermagem	Planejar as atividades de vacinação, monitorar e avaliar o trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde; prover, periodicamente, as necessidades de material e de imunobiológicos; manter as condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos; utilizar os equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento; dar destino adequado aos resíduos da sala de vacinação conforme orientação dada; Atender e orientar os usuários com responsabilidade e respeito; registrar todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI; manter o arquivo da sala de vacinação em ordem; promover a organização e monitorar a limpeza da sala de vacinação conforme orientação dada.	Casa Verde 01

Técnico de Enfermagem	Planejar as atividades de vacinação, monitorar e avaliar o trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde; prover, periodicamente, as necessidades de material e de imunobiológicos; manter as condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos; utilizar os equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento; dar destino adequado aos resíduos da sala de vacinação conforme orientação dada; Atender e orientar os usuários com responsabilidade e respeito; registrar todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI; manter o arquivo da sala de vacinação em ordem; promover a organização e monitorar a limpeza da sala de vacinação conforme orientação dada.	Sede 03
Técnico de Enfermagem	Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio/louros demais espaços comunitários; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.	Sede 02

* O ocupante da função de Técnico de Enfermagem - 44hs semanais corresponde ao vencimento básico (R\$ 1.415,02), mais gratificação de insalubridade.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 5.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.1.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 5.1.4. Ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
 - 5.1.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
 - 5.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
 - 5.1.7. Inscrever-se pessoalmente ou por procuração.
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
- 5.3.1. Cópia do documento de identidade;
 - 5.3.2. Cópia do CPF;
 - 5.3.3. Comprovante de inscrição no Conselho;
 - 5.3.4. Certidão de negativa de débitos no Conselho;
 - 5.3.5. Comprovante de Graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso;
 - 5.3.6. Cópia do comprovante de residência atualizado;
 - 5.3.7. Comprovações de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
- 5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **10 a 12 de março de 2021**, das 7:00 às 13:00 no RH da Prefeitura.
- 5.4.1 candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I (Técnico de Enfermagem)**.
- 5.4.2 A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue na secretaria municipal de saúde, juntamente com uma cópia dos documentos exigidos no ato da inscrição. **Item .5.3**
- 5.4.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.
- 5.4.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.
- 5.4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 5.4.6 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Técnico de Enfermagem.
- 6. DA SELEÇÃO**
- 6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado para **Técnico de Enfermagem** constará de avaliação curricular, **Anexo II**, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TÍTULO	PONTOS		
	Unitário	Máximo	Total
Diploma ou declaração de conclusão de curso Técnico em Enfermagem.	2,0	2,0	
Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2016, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula.	1,0	4,0	
Experiência profissional em atribuições da função a qual concorre, contando-se para cada seis meses de trabalho.	1,0	1,0	
Entrevista	1,0	10	

6.3. A seleção para Técnico de Enfermagem compreende as seguintes etapas:

- Serão selecionadas conforme avaliação do currículo, 20 fichas para Nova Andradina e 10 para Casa Verde para realizar a entrevista Técnica;
- Avaliação do Currículo, com base nos dados coletados no **Anexo II** e os documentos comprobatórios das informações prestadas;
- Entrevista Técnica.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A análise dos currículos será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar o atendimento pelo candidato dos requisitos para exercer a função de **Técnico de Enfermagem**, com atribuição de pontuação, conforme constante do **Anexo II**, considerando as informações prestadas e os respectivos documentos que comprovam as situações declaradas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

8.1. A classificação preliminar dos candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer a função de **Técnico de Enfermagem**, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular e Entrevista.

8.2. Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade.

8.3. A relação contendo os candidatos classificados neste Processo Seletivo será divulgada mediante afixação no mural da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808 e no site www.pmna.ms.gov.br.

9. DO PREENCHIMENTO DA - FICHA DE AVALIAÇÃO

9.1. Os candidatos inscritos, para exercer a função de **Técnico de Enfermagem**, terá que preencher no ato da inscrição uma ficha de avaliação, onde será analisada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de aferir se o candidato possui capacitação necessária ao exercício das atribuições da função de **Técnico de Enfermagem**, com base nas informações obtidas nas informações fornecidas pelo candidato:

- do perfil profissional;
- da postura profissional do candidato;
- do interesse demonstrado em trabalhar em unidades de saúde do Município.

9.2. O desempenho da ficha de avaliação irá resultar na confirmação da classificação final do candidato, efetivada em ordem decrescente do somatório dos pontos atribuídos no currículo dos candidatos, segundo as respostas do candidato a questões que lhes serão perguntadas.

9.3. A Comissão conferirá os conceitos **insuficiente, regular, bom e muito bom**, que indicará a condição 'apto' ou 'inapto' para exercer a função de **Técnico de Enfermagem**, em unidade de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 22/03/2021.

10.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do resultado final será divulgada 22/03/2021, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.

12.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante a divulgação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

12.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808, Nova Andradina-MS.

13.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

13.3 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

13.4 Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

13.5 Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

13.6 Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

13.8 Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

13.9 Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

13.10 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

13.11 Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O candidato classificado será convocado, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício da função.

14.2. A convocação do candidato para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, publicado no edital da prefeitura.

14.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2 A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808, Nova Andradina-MS.

15.3 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

15.4 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

15.5 Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

15.6 Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

15.7 Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

15.9 Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

15.10 Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

15.11 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

15.12 Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 09 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA AS FUNÇÕES: () TÉCNICO DE ENFERMAGEM
() TÉCNICO DE ENFERMAGEM VACINADOR



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

FICHA DE INSCRIÇÃO									
NOME DO CANDIDATO									
DATA DE NASCIMENTO									
DIA	MÊS	ANO	SEXO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE			ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO	
			M F	NÚMERO					
NÚMERO DO CPF				NÚMERO PIS/PASEP					
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)									
BAIRRO						CEP			
MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO					
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.									
EM, ___/___/2020				ASSINATURA DO CANDIDATO					

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021

DAS PARTES: de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA- PREVINA e de outro lado a Empresa ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa, com a finalidade de prestar serviços técnicos de consultoria em atuarial para elaboração de Reavaliação Atuarial, Demonstrativos, Nota Técnica Atuarial, e outros serviços constantes na solicitação anexada as fls 62 e 63 do processo 019/2021. Os serviços serão prestados em consonância com a Portaria nº 464 do Ministério da Fazenda, Orientação Normativa nº 02 SPS/MP/S e normativas editadas pela SPREV.

Ficam acordadas entre as partes que será realizada visita técnica para apresentação do cálculo atuarial aos servidores, gestores do PREVINA, conselheiros, membros do Comitê de Investimentos, Prefeito e vereadores.

A Contratada deverá prestar atendimento técnico atuarial ao contratante durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, Ministério da Previdência ou outros órgãos de controle e fiscalização.

VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 17.376,00 (dezesete mil e trezentos e setenta e seis Reais).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da aquisição, objeto desta licitação, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.448,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) sendo que a primeira parcela terá seu vencimento em 30 (trinta) dias após assinatura deste contrato, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: proj. /ativ. 2099- Elemento de Despesa 3.3.90.35.00.00.00.00.01.0043 (0043) - Serviços de Consultoria, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

PRAZO: A vigência deste instrumento será por um período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

AMPARO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo Artigo 24 inciso II, Dispensa de Licitação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA: 01 de março 2021.

ASSINARAM

Edna Chulli
Diretora Presidente – PREVINA
Contratante

Luiz Claudio Kogut – MIBA 1308
Actuarial Assessoria e Consultoria
Atuarial Ltda. - Contratada

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
FUNÇÃO:() Técnico de Enfermagem () Técnico de Enfermagem - Vacinador	
NOME DO CANDIDATO:	

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/02/2021

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:	
FUNÇÃO QUE CONCORRE:	
Técnico de Enfermagem	
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)	
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)	
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)	
Número de documentos comprobatórios entregues	_____ ()
Em, ___/___/____	ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/02/2021

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE

PARA AS FUNÇÕES: () TÉCNICO DE ENFERMAGEM
() TÉCNICO DE ENFERMAGEM VACINADOR_NCV
() TÉCNICO DE ENFERMAGEM VACINADOR_Sede

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 300/2020 - DL
CNP.J: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 300/2020 Processo de Licitação: 08/03/2021 Data do Processo: 08/03/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 300/2020
- b) Licitação Nr.: 300/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 08/03/2021
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA ATENDER AO SETOR DA UTI DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 000670 - EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES	1	0,0000	18.000,00
	1		18.000,00

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
1	Diploma ou declaração de conclusão de curso Técnico em Enfermagem.	2,0	2,0	
3	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2015, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula.	1,0	4,0	
4	Experiência profissional em atribuições da função a qual concorre, contando-se para cada seis meses de trabalho.	1,0	1,0	
5	Ficha de Avaliação	1,0	10	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2021.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2021 - PR
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 20/2021 Processo de Licitação: 20/2021 Data do Processo: 17/02/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 20/2021
b) Licitação Nr.: 26/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/03/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO - FUNSAU-NA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Código de Item	Média Desc. (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	Total dos Bens
- 000945 - GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE	3	0,0000	750.000,00	750.000,00
	3			



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA, com sede na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina - Funsau CEP 79750-000, inscrita no CNPJ nº 12.600.146/0001-57, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL, **NORBERTO FABRI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021-15, residente e domiciliado à Vearní Castro, 622, na cidade de Nova Andradina - MS, vem, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº 105/2014, oriundo do Processo nº 132/2014, Pregão nº 32/2014**, firmado com a empresa **LINDOMAR DO NASCIMENTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.783.824/0001-00, com sede localizada na Rua Johann Gill, nº 1380, Bairro Centro, CEP 79.750-000, na cidade de Nova Andradina/MS, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a inércia da Contratada em prestar os serviços sem qualquer justificativa, apesar de ter participado do certame e assinado contrato/ata, comprometendo-se ao cumprimento de obrigação;

Considerando que a Contratada foi notificada para cumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificação pelo fiscal de contrato, na qual foi solicitado a melhora na prestação de serviços, o que não ocorreram até a presente data.

Considerando que houve a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 12 (doze) meses;

Este procedimento tem como base legal os artigos 77,78,79 e 87 da Lei nº 8.666/93.

O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação da Fundação.

Nova Andradina/MS, 01 de julho de 2.016.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

EDITAL 0903/2021/AIF/KAP - NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 68,24) x m² = 3,41 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	Cód.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
626/2021	13347	760	LUCEMAR CRUZ FRANCISCO	ANTÔNIO JOSÉ DOMINGOS	20	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALFEU FRANCISCO

KAREN ADRIANE PÉRIGO Matrícula 9642/Fiscal de Posturas

EDITAL 0903/2021/AIF/SBL - NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 68,24) x m² = 3,41 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	Cód.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
502/2021	6314	200	MARIA REGINA RODRIGUES PRUDENCIO	AVENIDA RIO BRILHANTE	908	GUIOMAR SOARES ANDRADE

SERGIO BORGES LEMOS Matrícula 5084/Fiscal de Posturas